



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

#### OBJETO

Contratação de entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (SPREV), para a prestação de serviços de auditoria e avaliação institucional, com vistas à certificação do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência no Nível IV, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS).

#### VALOR

O custo global é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário de atendimento externo das 8h às 17h, de Segunda à Sexta-feira.

#### LOCAL DE ENTREGA

Rua Rio grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, CEP 28893-295, telefone - (22)2764-1198 ou 1310.

#### PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA

A execução dos serviços de auditoria e certificação será realizada exclusivamente pela entidade certificadora contratada, com equipe própria e devidamente credenciada junto à Secretaria de Previdência (SPREV).

O modelo de execução prevê as seguintes etapas:

- Pré-auditoria Documental
- Auditoria de certificação presencial
- Auditorias de supervisão anual - 02 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação;
- Entrega de relatórios técnicos

Todos os prazos, atividades e entregas deverão seguir o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, sendo permitida a readequação mediante justificativa técnica aprovada.

A contratação será formalizada mediante carta-contrato administrativo, com prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

**Carta-Contrato nº 005/2025**

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

**Cronograma de execução:**

Item	Etapa	Atividade Principal	Prazo Estimado	Forma de Execução
1	Pré-Auditoria	Levantamento e análise documental; identificação de inconsistências; plano de adequações.	15 dias após assinatura da carta-contrato	Remota/Documental
2	Auditoria de Certificação (Presencial)	Avaliação in loco dos critérios do Pró-Gestão RPPS e emissão do relatório técnico de certificação.	Até 30 dias após a conclusão da pré-auditoria	Presencial
3	1ª Auditoria de Supervisão Anual (Presencial)	Verificação da manutenção das práticas e cumprimento das recomendações da auditoria inicial.	12 meses após a certificação	Presencial
4	2ª Auditoria de Supervisão Anual (Presencial)	Reavaliação completa da conformidade institucional e manutenção do Nível IV.	24 meses após a certificação	Presencial
5	Entrega Final / Encerramento	Consolidação dos relatórios finais e encerramento do ciclo de certificação.	Ao final do 3º ano de vigência contratual	Remota/ Presencial (se necessário)

**CONTATO**

Controladoria e Auditoria Previdenciária (CAIP), Edgard Rodrigues dos Santos, tel.(22)2764-1310 ramais: 252 e 264.

Email: [caip@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:caip@ostrasprev.rj.gov.br)



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

**OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência**

Para: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 05.773.229/0001-82

Prezados senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a **nota de empenho nº 598/2025**, referente ao **Processo nº 204/2025IS**, pelo qual V. S<sup>a</sup> se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar os produtos e /ou prestar serviços na nota de empenho especificados, cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (SPREV), para a prestação de serviços de auditoria e avaliação institucional, com vistas à certificação do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência no Nível IV, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência**, do **Processo Administrativo nº 204/2025 – Modalidade Contratação Direta**, que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2 A CONTRATADA se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) ao OSTRASPREV na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do **Termo de Referência e de seus Anexos** constantes do Processo Administrativo nº 204/2025IS.

**2. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1. A contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência (SPREV) é necessária para que o OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência obtenha e mantenha a Certificação Institucional no Nível IV do Programa Pró-Gestão RPPS, atendendo às exigências legais e normativas federais.

2.2. O serviço deve ser executado por instituição independente e credenciada pela SPREV, condição indispensável para o reconhecimento oficial da certificação e para o cumprimento das metas institucionais de modernização e qualidade da gestão do OstrasPrev.

2.3. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por dispensa de licitação em razão do valor, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no orçamento estimado, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. A prestação dos serviços objeto desta Carta Contrato não implicará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV, sendo vedada qualquer relação que caracterize subordinação direta, pessoalidade ou dependência entre esses profissionais e a Administração Pública contratante.

2.5. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela instituição certificadora contratada, com equipe própria e devidamente habilitada, conforme as exigências e credenciamentos junto à Secretaria de Previdência (SPREV), sendo vedada qualquer forma de terceirização que possa



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

comprometer a independência, imparcialidade e rastreabilidade das atividades de auditoria.

2.5. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, de acordo com o **Termo de Referência e de seus Anexos**.

2.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado, conforme § 1º, alínea b, inciso II, Art. 140, da Lei 14.133/2021.

### 3. VALOR / DOTAÇÃO

3.1 O custo global é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.151**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 598/2025**

**EMITIDA EM: 28/11/2025**

**VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00**

3.2. Será pago em **4 parcelas** conforme discriminado no item 6.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1. A solução consiste na contratação de entidade certificadora credenciada pela SPREV, responsável por conduzir todo o processo de certificação do Nível IV do Pró-Gestão RPPS, incluindo pré-auditoria, auditoria de certificação presencial e duas auditorias de supervisão anual presenciais, garantindo a conformidade do OstrasPrev com os critérios do programa.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

#### **Etapa 1 – Pré-Auditoria Documental:**

Análise preliminar da documentação, processos e práticas do OstrasPrev, identificação de eventuais *gaps* e preparação para a auditoria de certificação, permitindo o alinhamento com os critérios do Nível IV do Pró-Gestão RPPS.

#### **Etapa 2 – Auditoria de Certificação (Presencial):**

Avaliação presencial do cumprimento dos requisitos em 3 (três dimensões), controles internos, governança corporativa e educação previdenciária, conforme os critérios do Nível IV, incluindo entrevistas, análise de evidências e validação de procedimentos.

#### **Etapa 3 – Auditorias de Supervisão Anual (Presencial):**

Realização de 02 (duas) auditorias presenciais nos dois anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação, com o objetivo de monitorar a manutenção da certificação, verificar a implementação das recomendações da auditoria inicial e garantir a conformidade contínua durante os três anos de validade do certificado.

#### **Etapa 4 – Relatórios e Encerramento:**

Elaboração de relatórios detalhados para cada etapa, com parecer técnico, apontamento de melhorias e registro de evidências, assegurando a documentação completa da certificação e supervisões.



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 4.3. Cronograma de execução:

Item	Etapa	Atividade Principal	Prazo Estimado	Forma de Execução
1	Pré-Auditoria	Levantamento e análise documental; identificação de inconsistências; plano de adequações.	15 dias após assinatura da carta-contrato	Remota/Documental
2	Auditoria de Certificação (Presencial)	Avaliação in loco dos critérios do Pró-Gestão RPPS e emissão do relatório técnico de certificação.	Até 30 dias após a conclusão da pré-auditoria	Presencial
3	1ª Auditoria de Supervisão Anual (Presencial)	Verificação da manutenção das práticas e cumprimento das recomendações da auditoria inicial.	12 meses após a certificação	Presencial
4	2ª Auditoria de Supervisão Anual (Presencial)	Reavaliação completa da conformidade institucional e manutenção do Nível IV.	24 meses após a certificação	Presencial
5	Entrega Final / Encerramento	Consolidação dos relatórios finais e encerramento do ciclo de certificação.	Ao final do 3º ano de vigência contratual	Remota/ Presencial (se necessário)

#### Dados da Certificação:

Tipo de Auditoria	Carga horária total
Pré-Auditoria - Documental	2,0 Homens Dia (HD)
Auditoria de Certificação – Fase In-loco	2,0 Homens Dia (HD)
Auditoria de 1ª Supervisão	2,0 Homens Dia (HD)
Auditoria de 2ª Supervisão	2,0 Homens Dia (HD)

4.4. Essa solução garante que o OstrasPrev alcance e mantenha os padrões de excelência do Nível IV do Pró-Gestão RPPS, fortalecendo a credibilidade, a governança e a sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

4.5. Durante o prazo de vigência desta, A CONTRATADA se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no Termo de Referência, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, esta Carta-Contrato considerar-se rescindida, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

4.6. O prazo de vigência deste instrumento será de **36 (trinta e seis) meses**, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato da Carta-Contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do §2º do Art. 175 da Lei Federal nº 14133/2021.

### 5. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Controladoria e Auditoria Previdenciária (CAIP) Edgard Rodrigues dos Santos e Coordenadoria de Administração (COAD) Márcia de Souza Florindo, tel.(22)2764-1310 ramais: 245, 252 e 264.

Email: [caip@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:caip@ostrasprev.rj.gov.br) [coad@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:coad@ostrasprev.rj.gov.br)



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma de Pagamentos, após a prestação dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação presencial e duas auditorias de supervisão anual presenciais, devidamente atestado pela Administração, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal e do atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato. O valor será creditado em nome da CONTRATADA constante na nota de empenho, por ordem bancária em conta corrente indicada, ou por meio de boleto bancário, uma vez cumpridas as condições contratuais, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2. Cronograma de Pagamento:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO			
MEDIÇÃO	PERÍODO	SERVIÇOS E SEREM PRESTADOS - CONDICIONANTES DO RECEBIMENTO	VALOR (R\$)
1º	Até 15 dias	Pré Auditoria - Documental	R\$ 7.000,00
2º	Até 30 dias ( em caso de apontamentos a serem corrigidos )	Auditoria de Certificação - <i>In Loco</i>	R\$ 14.000,00
3º	12 meses após a certificação	Auditoria de 1ª Supervisão	R\$ 7.000,00
4º	12 meses após a 1ª supervisão	Auditoria de 2ª Supervisão	R\$ 7.000,00

6.3. A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas, como também, consulta on-line ao SICAF, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2025.

6.4. Após a realização da pré-auditoria, o RPPS tem o prazo de 60 dias para agendamento da auditoria de certificação, onde o auditor fará a avaliação dos apontamentos da pré-auditoria. Será obrigatório que a certificação seja agendada para continuidade do processo. Assim que a pré-auditoria for finalizada, a cobrança será realizada pelo INSTITUTO TOTUM;

## 7. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Constituem obrigação do **OSTRASPREV** em relação a presente contratação:

7.1.1. Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14133/2021;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação constante no item 7 desta;

7.1.3. Após a realização da certificação, caso seja identificado não conformidades, o RPPS tem o prazo de 90 dias para fechamento desses apontamentos, caso esse prazo não seja atendido, o Instituto Totum finalizará o processo e não recomendando a certificação. O resultado será formalizado por e-mail com a apresentação do relatório de auditoria. Neste caso o Instituto Totum seguirá com a cobrança de 15% do valor restante previsto em contrato para cobrança;



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1.4. Após a realização da auditoria de supervisão, caso seja identificadas não conformidades, o RPPS tem o prazo de 90 dias para fechamento desses apontamentos, caso esse prazo não seja atendido, o Instituto Totum finalizará o processo e recomendando o cancelamento da certificação. O resultado será formalizado por e-mail com a apresentação do relatório de auditoria. Neste caso o Instituto Totum seguirá com a cobrança de prevista em contrato para esse evento;

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência:

7.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, na carta-contrato e na proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas inerentes à correta execução do objeto.

7.2.2. Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a CONTRATADA.

7.2.3. Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

7.2.4. Responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

7.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 14133/2021.

8.2. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Instituto, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que rege a contratação e normas pertinentes, nesta Carta-Contrato, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

8.3. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da CONTRATANTE, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 2(dois) meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da CONTRATANTE no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

8.4. Ultrapassados os prazos da execução previstos nesta **Carta-Contrato** e no **Termo de Referência**, poderá não ser permitida a prestação do serviço do objeto contratado, a critério do OSTRASPREV, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

**Carta-Contrato nº 005/2025**

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
204/2025IS	598/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	CONTRATAÇÃO DIRETA

**9. TRIBUTOS**

9.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Instituto verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Rio das Ostras, 04 de dezembro de 2025.

---

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

---

**FERNANDO GIACHINI LOPES**  
CPF – 140.251.098-59  
CNPJ nº 05.773.229/0001-82